

**RESUMO DE ENCAMINHAMENTOS NOS PROCEDIMENTOS DE ADOÇÃO
CADASTRAMENTO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES**

PROCEDIMENTOS CARTORIAIS E EXTRACARTORIAIS	SISTEMA JUDWIN	SISTEMA CNA
<p>1. Criança/Adolescente cujos pais foram Destituídos do Poder Familiar. Documentos que devem acompanhar a Guia de Cadastramento no CNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentos de caráter pessoal • Cópia da inicial • Estudos técnicos • Cópia da sentença • Certidão de trânsito em julgado • Resultados de exames de saúde e outros correlatos. 	<p>1. Aguardar trânsito em julgado. Se a Vara não possuir Regional instalada, arquivar Processo de Destituição e com a <i>Guia de Cadastramento no CNA</i>, distribuir novo Processo utilizando a <i>Classe: Habilitação para Adoção</i> e <i>Assunto: Registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas</i>. Se a Vara possuir Regional instalada, arquivar o Processo de Destituição e remeter a <i>Guia de Cadastramento no CNA</i>, com cópia dos documentos da criança/adolescente para a Regional, preferencialmente por email ou malote digital. A Vara Regional, ao receber a <i>Guia de Cadastramento no CNA</i>, distribui novo Processo utilizando a <i>Classe: Habilitação para Adoção</i> e <i>Assunto: Registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas</i>.</p>	<p>1. Se a Vara não possuir Regional instalada, cadastrar a criança/adolescente no CNA. Se a Vara possuir Regional instalada, não cadastrar no CNA. Essa competência é da Vara Regional.</p> <p>Se for Vara Regional, cadastrar a criança/adolescente no CNA, respeitando a comarca de origem através do uso da <i>senha regionalizada</i>.</p>
<p>2. Sem atividades.</p>	<p>2. Sem atividades.</p>	<p>2. As Varas que cadastraram as crianças/adolescentes devem fazer buscas de pretendentes para as mesmas.</p>
<p>3. Sem atividades.</p>	<p>3. Sem atividades.</p>	<p>3. Localizado Pretendente compatível, fazer a vinculação. Caso haja algo que impeça essa adoção, desfazer o vínculo e descrever o motivo da desvinculação. Após vinculação, a situação da criança/adolescente passa para: <i>criança em processo de adoção</i>.</p>
<p>4. Estágio de convivência iniciado.</p>	<p>4. Informações padrão.</p>	<p>4. Sem atividades.</p>
<p>5. Adoção confirmada por Sentença.</p>	<p>5. Sentença de Adoção. Aguardar trânsito em julgado. Arquivamento do processo.</p>	<p>5. Efetivar a adoção, informando <i>Número do Processo e Data da Adoção</i>.</p>

**RESUMO DE ENCAMINHAMENTOS NOS PROCEDIMENTOS DE ADOÇÃO
CADASTRAMENTO DE PRETENDENTES**

PROCEDIMENTOS CARTORIAIS E EXTRACARTORIAIS	SISTEMA JUDWIN	SISTEMA CNA
1. Interessados em adoção: Entra com a Petição Inicial, anexando documentação conforme Art. 197-A da Lei 12.010/2009.	1. Com a Petição Inicial dos requerentes, fazer a distribuição do Processo na Comarca de residência do mesmo ou na Vara Regional competente, com a <i>Classe</i> : Habilitação para Adoção e <i>Assunto</i> : Registro de pessoas interessadas na adoção.	1. Sem atividades.
2. Estudo psicossocial dos requerentes.	2. Informação padrão.	2. Sem atividades.
3. Curso de Pretendentes para os Requerentes	3. Informação padrão.	3. Sem atividades.
4. Sem atividades.	4. Sentença de Habilitação desfavorável. Aguarda trânsito em julgado e arquiva o processo.	4. Sem atividades.
5. Sem atividades.	5. Sentença de Habilitação favorável. Aguarda trânsito em julgado e arquiva o processo provisoriamente.	5. Cadastrar pretendente no CNA.
6. Pretendente muda comarca de residência: Entra com a petição requerendo a mudança.	6. Juntada da petição. Decisão Judicial determinando a mudança e o envio dos autos à Comarca competente.	6. Muda o Órgão Responsável no Sistema CNA, Migrando os dados do Pretendente para a Comarca competente.
7. Pretendente solicita mudança do perfil da criança/adolescente: Entrar com requerimento solicitando a mudança do perfil. Processo concluso para o Juiz. Juiz determina realização de parecer psicossocial.	7. Juntada do requerimento. Decisão Judicial após análise do parecer psicossocial. Após efetivada a adoção, aguardar o Trânsito em Julgado e Arquivar Definitivamente o processo.	7. Alterar o perfil do Pretendente no CNA.

Pretendente já adotou e deseja adotar outra criança/adolescente:

Entrar com nova petição inicial, anexando documentação conforme Art. 197-A da Lei 12.010/2009, gerando um novo processo de habilitação. Volta para o item 2.

Obs: Não há necessidade do requerente fazer o curso para pretendentes pois já participou na ocasião da primeira adoção.